



Prefeitura Municipal de Campo Florido

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18428862/0001-85

LEI Nº 1.317 DE 07 DE MARÇO DE 2016

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL 1.039/2007

O povo do município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal 1.039/2007, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais 1.041/2007 e 1.057/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica excluída da presente Lei os ocupantes de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Diretor de Departamento, Chefe de Seção, cargos de assessoramento, membros de Conselhos Comunitários e servidores que percebam salário base superior a R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º - Os Servidores detentores de dois cargos no Município perceberão o Ticket-Alimentação apenas em um dos cargos.

§ 2º - Os membros do Conselho Tutelar, diante das vantagens obtidas com o advento da nova Legislação que trata do seu funcionamento, passam a fazer jus ao recebimento do Ticket-Alimentação.

Art. 2º - O art. 3º, da Lei Municipal 1.039/2007, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais 1.057/2008 e 1.140/2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 07 de março de 2016.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO

Prefeito Municipal